



REGULAMENTO ESPECIFICO





SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO GERAL	7
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	10
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13
ANEXO B – RELAÇÃO DOS GRUPOS	14
ANEXO C – REGISTRO DE REVISÕES	15



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º - A Taça Fares Lopes de 2023, doravante denominado campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição; e,
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FCF.

Artigo 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes na Taça Fares Lopes 2023 é o atendimento ao inteiro teor do Edital de convocação para a competição.

Artigo 3º - A Taça Fares Lopes 2023 será disputado na forma deste regulamento pelos nove clubes identificados no Anexo A – Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no artigo 2º.



CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Artigo 4º - Ao clube vencedor da Taça Fares Lopes será atribuída a 3ª vaga do futebol cearense na Copa do Brasil 2024.

§ 1º - O Taça representativa da competição homenageia o desportista FARES CANDIDO LOPES, por seus relevantes serviços prestados ao nosso futebol, cuja posse será assegurada ao clube que o houver conquistado.

§ 2º - O clube que conquistar a Taça Fares Lopes receberá a Taça correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO da FCF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição.

§ 4º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução da Taça e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas.

§ 5º - Caso o campeão da Taça Fares Lopes obtenha vaga na Copa do Brasil por outros meios (Copa do Nordeste, Campeonato Cearense, Campeonatos Brasileiros em suas séries A e B), a 3ª vaga cearense na Copa do Brasil será atribuída ao clube classificado imediatamente abaixo do campeão, sucessivamente, até o preenchimento da vaga.



CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 5º - Somente poderão participar da Taça Fares Lopes 2023 os atletas que tenham sido registrados na DRT/CBF e cujos nomes constem do BIDE publicado até o dia útil que anteceder a cada partida.

Artigo 6º - Todas as referências ao BID-E aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF (Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol).

Artigo 7º - Os clubes devem inscrever obrigatoriamente os atletas que serão relacionados na Taça Fares Lopes 2023 através do Sistema Gestão Web. Somente poderão ser inscritos na Competição atletas cujos registros estejam publicados no BID-E em favor do clube.

Artigo 8º - Os clubes poderão inscrever na Competição um número máximo de 40 (quarenta) atletas.

Artigo 9º - Até 4 (quatro) dias anteriores a data programada de sua próxima partida na Competição, o clube deverá, obrigatoriamente, ter 7 (sete) atletas inscritos para poder realizar suas partidas. Número inferior a este, inviabilizará a partida, ocasionando WO em favor de seu adversário.

Artigo 10 - Contratos de novos atletas poderão ser inscritos, registrados a qualquer tempo a qualquer tempo no DRT/CBF e constar no BID-E desde que publicado até o dia 26 de julho, data final para inscrição na Competição.



Artigo 11 – Um atleta inscrito na Competição não poderá ser transferido de um clube para outro durante a Taça Fares Lopes 2023, mesmo que não tenha atuado pelo clube de origem, nem sido relacionado em súmula.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Artigo 12 – A Taça Fares Lopes 2023 será disputado em três fases, a saber: 1ª fase, fase semifinal e fase final.

§ Único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO/FCF.

Artigo 13 – Na 1ª fase, os nove clubes, divididos em dois grupos, jogarão entre si, dentro de cada grupo, em jogos de ida.

§ 1º - Ao final da 1ª fase, os clubes classificados em 1º e 2º lugares de cada grupo classificam-se para a 2ª fase da Competição (Semifinal).

§ 2º - Na 2ª fase (Semifinal), os quatro clubes, divididos em dois grupos, jogam em partidas de ida e volta, para definição dos dois finalistas.

Grupo C - 1º do grupo A x 2º do grupo B

Grupo D - 1º do grupo B x 2º do grupo A

Artigo 14 – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da 1ª fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo, dentro da fase:

1º - Maior número de vitórias;



- 2º - Melhor saldo de gols;
- 3º - Maior número de gols marcados;
- 4º - Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º - Menor número de cartões amarelos recebidos; e,
- 6º Sorteio.

Artigo 15 - Em caso de empate em pontos ganhos entre os dois clubes ao final da 2ª fase (Semifinais) e 3ª fase (Finais), o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º - Melhor saldo de gols; e,
- 2º - Cobrança de pênaltis.

Artigo 16 – O mando de campo da 2ª partida, nas fases 2ª e 3ª da Competição, obedecerá aos critérios a seguir:

§ 1º - na 2ª fase (Semifinais), terá mando de campo no jogo de volta o campeão dos grupos A e B da 1ª fase.

§ 2º - Na 3ª fase (Finais), o mando da partida de volta será do clube de melhor campanha na 2ª fase.

Artigo 17 – Ao Clube vencedor da 3ª fase (Final) será atribuído o título de Campeão da Taça Fares Lopes 2023.



§ 1º - Ao Clube perdedor da 3ª fase será atribuído o título de 2º (Vice campeão) da Taça Fares Lopes 2023.

§ 2º - As posições de 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º colocados na Competição obedecerão a classificação da 1ª fase, segundo os critérios do artigo 14 em termos percentuais.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC, artigo 70 e seus §§.

Artigo 19 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes antes de iniciada a partida.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos da Taça Fares Lopes 2023 serão de responsabilidade da FCF.

Artigo 21 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da Taça Fares Lopes 2023.

§ único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FCF, independente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJDF/CE.

Artigo 22 – Os clubes estão autorizados a aquecer seus atletas no campo de jogo por até 20 (vinte) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Artigo 23 – Os clubes deverão obedecer ao “*Countdown*” (cronograma regressivo) da partida, quando informados pelo delegado da partida.

Artigo 24 – Ao final da 1ª fase o atleta que acumular cartões amarelos será anistiado, recomeçando a contagem do zero.

§ 1º - O atleta que receber o terceiro cartão amarelo na última rodada da 1ª fase cumprirá normalmente a suspensão no 1º jogo subsequente de seu clube.



§ 2º - A suspensão automática por expulsão, bem como as penalidades impostas pelo TJDF/CE não serão afetadas por este artigo.

Artigo 25 – A bola a ser utilizada na Competição será da marca TOPPER.

Artigo 26 – A DCO da FCF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e para elucidação dos casos omissos.



ANEXO A

RELAÇÃO DE CLUBES PARTICIPANTES

NOME	CIDADE	ORIGEM
Associação Desportiva IGUATU	Iguatu	Série A
Associação Desportiva Recreativa Cultural ICASA	Juazeiro do Norte	Série B
CAUCAIA Esporte Clube	Caucaia	Série A
FERROVIÁRIO Atlético Clube	Fortaleza	Série A
FORTALEZA Esporte Clube	Fortaleza	Série A
Futebol Clube Atlético Cearense	Fortaleza	Série A
GUARANI Esporte Clube	Juazeiro do Norte	Série A
GUARANY Sporting Club	Sobral	Série B
PACAJUS Esporte Clube	Pacajus	Série A



ANEXO B
RELAÇÃO DE GRUPOS - 1ª FASE

Grupo A	Grupo B
Iguatu	Ferroviário
Fortaleza	Icasa
Guarani (J)	Caucaia
Pacajus	FC Atlético
	Guarany (S)



ANEXO C

REGISTRO DE REVISÕES

REV	DATA	OBJETO	REF.
1	06/05/2023	Esclarecer a designação da vaga na Copa do Brasil, caso o campeão já tenha obtido a vaga em outra competição.	§ 5º, artigo 4º
2			
3			
4			
5			
6			
7			